Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

LEI Nº 3311 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO GRATUITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FOTOGRAFIAS E DADOS REFERENTES A PESSOAS DESAPARECIDAS E DÁ OUTRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida à publicação gratuíta na imprensa oficial - Diário Oficial do Município, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

Art. 2º O encaminhamento das fotos e dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais e entidades não governamentais que atuam na área de assistência social, direitos humanos, defesa dos direitos da criança e do adolescente, do idoso e/ou da pessoa com deficiência, respeitados os critérios do órgão responsável pela publicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de agosto de 2017. Rodrigo Neves – Prefeito

(Projeto de Lei Nº. 193/2015 - Autor: Ubirajara Bento Marques - Bira Marques)

DECRETO N° 12766/2017O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.928.419,51 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na

forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, em 30 de agosto de 2017. Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12766/2017 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CREDITO SUPLEMENTAR CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.122.0001.2789	33903900	108	2.181.187,00	
1200 – PGM	04.125.0001.2098	33903900	100	681.264,25	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903000	100	17.442,68	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903900	100	10.000,00	
1500 - SEMUG	04.122.0084.1008	33903000	102	70.000,00	
1500 - SEMUG	04.122.0084.1008	31900400	102	219.376,98	
1500 - SEMUG	04.122.0084.1008	31901300	102	30.000,00	
1500 - SEMUG	04.122.0084.1008	44905200	102	165.000,00	
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.301.0051.1498	44905200	207	389.148,60	
4261 – CLIN	04.122.0001.2331	33904600	100	580.000,00	
4261 – CLIN	04.122.0001.2331	33904900	100	285.000,00	
2043 – FME	12.365.0043.1122	44915100	108	1.300.000,00	
4141 – FAN	13.122.0001.2740	33903600	108		83.028,56
4141 – FAN	13.122.0001.2740	33903900	108		8.419,12
1052 – NELTUR	27.122.0001.2076	33903900	108		100.000,00
1200 – PGM	04.125.0001.2582	44906100	108		881.000,00
2300 - SEPLAG	04.121.0001.2237	33903900	108		300.000,00
2300 - SEPLAG	04.126.0001.2733	33903900	108		108.739,32
1700 - SMA	04.122.0001.2800	33903000	108		500.000,00
2100 - SMF	04.122.0001.2771	33903000	108		30.000,00
2100 - SMF	04.122.0001.2771	33903900	108		80.000,00
2100 - SMF	04.126.0001.2238	44905200	108		40.000,00
2100 - SMF	04.129.0001.2209	33903900	108		50.000,00
1200 – PGM	04.125.0001.2098	33901400	100		400,00
1200 – PGM	04.125.0001.2098	33903300	100		1.082,20
1200 – PGM	04.125.0001.2098	33903600	100		122.425,38
1200 – PGM	04.125.0001.2098	33909200	100		304,62
1200 – PGM	04.125.0001.2582	33903900	100		547.052,05
1200 – PGM	04.125.0001.2582	44906100	100		10.000,00
1100 - GAB VP	04.122.0001.2560	33903900	100		600,00
1100 - GAB VP	04.128.0020.1076	33903900	100		3.400,00
1100 - GAB VP	04.128.0022.1550	44905100	100		408,62
1100 - GAB VP	04.182.0020.1077	33903900	100		3.034,86
1100 - GAB VP	08.125.0001.2085	33901400	100		1.030,90
1100 - GAB VP	08.125.0001.2085	33903000	100		3.671,30
1100 - GAB VP	08.125.0001.2085	33903300	100		297,00
1500 - SEMUG	14.422.0083.1012	33903600	100		5.000,00
1500 - SEMUG	14.422.0083.2016	33903900	100		10.000,00
1500 - SEMUG	08.244.0006.2437	33903000	102		484.376,98
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.302.0051.2657	33909200	207		389.148,60
1700 – SMA	28.846.0900.0910	33904600	100		650.000,00
1700 – SMA	28.846.0900.0910	33904900	100		215.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RELATIVO A RECURSOS DE			108		1.300.000,00
INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) TOTAL GERAL				5.928.419.51	5.928.419,51
NOTA:					

NOTA: FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO FONTE 102 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Despachos do Prefeito Processo nº180/1419, 143, 80/17- Autorizo

Corrigenda

Na Portaria nº2129/2017 publicada em 29/08/2017, onde se lê: José Henrique Dia dos Santos Trigueiro, leia-se: José Henrique dos Santos Trigueiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO № 27 / 2017-SMA

INSTRUMENTO: Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e Ex servidor falecido ALDAIR FREIRE DA CONCEIÇÃO; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento aos

dependentes do Ex-Servidor falecido ALDAIR FREIRE DA CONCEIÇÃO, da dívida líquida oependentes do EX-Servitor falectico ALDAIR FREIRE DA CONCEIÇAD, da divida liquida no valor total de R\$ 839,98 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao pagamento de SALDO DE VENCIMENTOS; PRAZO: 14(quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato; VALOR: R\$ 839,98 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); VERBA: P. T. nº 1701041220001; C.D. nº 3319092000000; FONTE 100; Nota de Empenho nº 2073, datada de 17/08/2017; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/3725/2016; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de Agosto de 2017. **PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2017/SMA**

PREGAO ELETRONICO Nº 018/2017/SMA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 14/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, para e environmentos de uso próxiro des funciorátios com fornecimento de posas uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1199/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SMA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e literacar de apraisa de foresação de manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme específicações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1196/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2017/SMA

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/09/2017, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxilio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, relativo ao processo nº 040/1198/2017. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Despacho do Secretário

Adicional- Deferido

20/2849/17

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Processos nº20/2985 e 3063/17

Portarias nº225 e 226/2017- O Relator designou para secretariá-las, Luciene de Fátima

Teste Martins.

Fixação de Proventos
Ficam fixados, os proventos mensais de Reinaldo Francisco Camilo, aposentado no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria III, matrícula nº1223.508-3, pela Portaria nº2140/2017, publicada em 30/08/2017.

Ficam fixados, os proventos mensais de Virginia Lucia Braga de Azevedo Gomes Soares, aposentada no cargo de Assistente de Planejamento, nível 04, categoria VI, matrícula nº1224.791-4, pela Portaria nº2139/2017, publicada em 30/08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 027/SMF/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Art.1 º - Designar a comissão abaixo identificada para fiscalização do contrato relacionado

a seguii.			
EMPRESA	Nº DO PROCESSO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
RIOTRON SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	030/016041/2017	Luiz Alberto Soares	243.190-0
EIRELI - EPP		Beatriz Paiva Maia	242.462-0

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO 30/14560/16 - 30/15461/16

EDITAL SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORMA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO № 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADAȘTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADA, POR NÃO TEREM SIDO LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS CADASTRADOS. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTUVO A SUSPENSÃO.

CNPJ INSCRIÇÃO		NOME DO CONTRIBUINTE		
30.139.422/0001-03	004.248-1	LAVA RÁPIDO AMERICANO LTDA		
11.204.996/0001-73	148.945-9	BRASTER SERVIÇOS LTDA - ME		

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

30/14560/16 - O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 49788 EM FACE DE LAVA RÁPIDO AMERICANO
LTDA. CNPJ 30.139.422/0001-03 E INSCRIÇÃO DE № 004.248-1, NOS TERMOS DO
ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO № 10.487/09 PELO FATO DO
CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO.

30/15461/16 - O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ISS TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 49993 EM FACE DE BRASTER SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 11.204.996/0001-73 E INSCRIÇÃO DE № 148.945-9, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO № 10.487/09 PELO FATO DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EXTRATO Nº018 /2017-SEOP

EXTRATO DE COOPERAÇÃO 04/2017

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a Sociedade dos Amigos e Moradores de Itacoatiara - SOAMI; OBJETO: Acordo de Cooperação para conjunção de esforças contra contra de interces mática de Cooperação para conjunção de esforças de Cooperação para conjunção de Cooperação para conjunção de esforças de Cooperação para conjunção de flacoditara - SOAMI, OBSETO: Acordo de Cooperação para conjunção de estriços entre as partes, de interesse mútuo e a título gratuito, para integração, via DDNS, do sistema de monitoramento da SOAMI com o CISP, a fim de compartilhar imagens da SOAMI, permitindo o acesso e monitoramento pelos operadores do CISP; PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir de 30/08/2017; DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE PORTARIA Nº017/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Estabelecer as orientações à Secretaria Municipal de Urbanismo quanto à aceitação de estagiários de nível superior para Arquitetura, Geografia, Direito, Administração, Arquivologia, Engenharia, Metereologia, observado o exposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a concessão de estágios. Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno encontre-se matriculado.

- § 1°. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação o obtenção de definido. § 2°. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à
- carga horária regular e obrigatória. Art. 3°. A realização do estágio, obrigatório ou não obrigatório, na Secretaria Municipal de
- Urbanismo e Mobilidade, observará dentre outros, os seguintes requisitos:
- I matrícula e frequência regular do estudante em curso superior de Arquitetura, Geografia, Direito, Administração, Arquivologia, Engenharia, Metereologia inscrito no Ministério da Educação e atestado pela instituição de ensino;
 II – celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a Secretaria Municipal de
- Urbanismo e Mobilidade e a instituição de ensino;
- III compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- § 1º. O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino, sendo supervisionado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade pelos respectivos Chefes e Diretores a que o estagiário estiver vinculado, comprovado por vistos nos relatórios Bimestrais de atividades e por menção de aprovação final.
- § 2°. Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo
- Art. 4°. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo firmado entre a Art. 4. O planto de autordades do estaglario, elaborado em acordo limitado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, a instituição de ensino e o estaglário, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos, à medida que for
- será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

 Art. 5°. O número de estagiários na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade não poderá ser superior a 20% (vinte por cento), para as categorias de nível superior, do somatório da lotação aprovada, acrescido do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência compatível com o estágio a ser realizado.

 8 13° Quando o célulo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração.
- § 1°. Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração, 9 1 . Adaltado o Calculu de percentual disposito no caput deste any poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superio DA PARTE CONCEDENTE
- Art. 6°. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade poderá celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino nos quais se explicitem o processo
- educativo compreendido nas atividades programadas para seus estudantes e as condições de que tratam esta Portaria.

 Parágrafo Único. A celebração de Convênio de concessão de estágio entre a Secretaria
- Municipal de Urbanismo e Mobilidade e as instituições de ensino não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o inciso II do art. 3º desta Portaria. Art. 7°. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade pode oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
- I Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento; II – ofertar instalações
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividade aprendizagem social, profissional e cultural:
- aprelidizagem social, profissional contacta, l'III indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e
- supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; IV contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho:
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VII - enviar à instituição de ensino, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário. § 1º. A contratação de se
- A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.
- § 2º. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá ser assumida pela instituição de ensino.
- Art. 8°. O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência e a encaminhará, mensalmente, a Secretaria
- Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

 Parágrafo Único. Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade com maior grau de escolaridade do que o estagiário.
- Art. 9°. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO

Art. 10°. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. DO ESTAGIÁRIO

- Art . 11°. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias e 20 (vinte) ou 30 (trinta) semanais, respectivamente observado o horário de funcionamento do órgão, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado.
- S 1°. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada, por escrito, pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subseqüente ao da ocorrência.

 § 2°. É assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas
- instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação do cronograma de avaliações.
- Art. 12. O estagiário remunerado perceberá bolsa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- § 1º. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- Art. 13. O estudante em estágio receberá ainda auxílio-transporte auxílio-transporte no
- valor de 100% dos custos de suas passagens mensais. § 1°. É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-
- Art. 14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 2 (dois) semestres, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e
- § 1°. O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa
- § 2°. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.
- Art. 15. Será exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo submeta-se à perícia médica oficial.

 Art. 16. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:
- I automaticamente, ao término do estágio;
- III a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
 III depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio,se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;
- IV a pedido do estagiário:
- V em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso:
- VI pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;
- VII pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII pera interrupção de cuiso na instituição de ensino a que pero VIII por conduta incompatível com a exigida pela Administração. DISPOSIÇÕES GERAIS
- Art. 17. Os Termos de Compromisso terão prazo máximo de 6 (seis) meses,renováveis por igual período, até o limite previsto no artigo 11 da Lei Federal 11.788/08.
- Art. 18. A duração do estágio, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, não poderá exceder 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que
- pertença.

 Art. 19. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:
- I identificação do estagiário, do curso e o seu nível;
 II qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
- III as condições do estágio:
- IV indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de Contrato ou Convênio;
- V menção de que do estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício; VI valor da bolsa mensal;
- VII carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou de 30 (trinta) horas, compatível com o horário escolar
- VIII a duração do estágio, na forma prevista nesta Portaria;
- IX obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
- X assinaturas do estagiário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e do responsável pela instituição de ensino; XI – condições de desligamento do estagiário;

- XII menção do Contrato ou Convênio a que se vincula; XIII indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno;
- Art. 20. Para a execução do disposto nesta Portaria, caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:
- I articular com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;
 II participar da elaboração dos Contratos ou Convênios a serem celebrados com as
- instituições de ensino ou agentes de integração; III solicitar às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes
- que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio; IV selecionar e receber os candidatos ao estágio; V lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de
- ensino; VI conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte,
- por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda; VII receber os relatórios, avaliações e freqüências do estagiários; VIII receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
- IX expedir o certificado de estágio;
 X apresentar às instituições de ensino ou agentes de integração os estagiários
- desligados; XI dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Portaria aos órgãos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários; Art. 21. É vedado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade conceder auxílio
- alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos, aos
- Art. 22. As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade
- Art. 23. O gasto com o auxílio-transporte de estagiários deverá ser efetuado no mesmo Programa de Trabalho utilizado para o financiamento decorrente da contratação de estagiários.

Art. 24. As questões omissas nesta Portaria serão tratadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA SEMECT № 09/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em essão plenária realizada em 28 de agosto de 2017,

Art. 1º. Encerrar de jure as atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada CENTRO EDUCACIONAL MENDONÇA, mantida pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL MENDONÇA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 27.788.025/0003-10, autorizada a funcionar na Rua Silva Jardim, nº 47, Centro, Niterói, por meio da Portaria SMEC/021/2002, publicada em 09/10/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PORTARIA SEMECT Nº 10/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2017,

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada CRECHE LE PETIT, localizada na Rua Cinco de Julho, nº 292, Icaraí, Niterói, mantida pela pessoa jurídica CRECHE LE PETIT 292 LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.496.548/0001-70, para a faixa etária de zero a 5 anos, em regime de horário parcial e integral, com capacidade total de matrícula de 102 (cento e duas crianças), sendo 42 (quarenta e duas) em horário parcial e 60 (sessenta) em horário

Art. 2º. Ficam assegurados os estudos das crianças na faixa etária de 4 a 5 anos a partir

do ano letivo de 2016, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9614 de julho de 2005,

Art. 1° - Constituir Comissão Permanente de Pregão, no âmbito da Fundação Municipal de

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO			
Concyr Formiga Bernardes	241.203-0	Presidente	Pregoeiro			
Luiz Augusto Paiva da Silva	242.823-0	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto			
Filho						
Sandra Regina da Silva Moura	224.483-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio			
Flávia Rockert Palhano	239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio			
José Ricardo Nicolau Baptista	226.389-5	Membro Efetivo	Equipe de Apoio			

O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-

Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e

Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FMS/FGA № 172/2017).

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Saúde torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 07/2016, do Hospital Federal Cardoso Fontes, referente à DIETA ENTERAL, com validade até 29 de janeiro de 2018.

CONTRATADA: NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 01.925.587/0001-02 com valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente ao item 23.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CITAÇÃO:

Nome: ADRIANA CERDEIRA DA SILVA GUTMAN, cargo Psicólogo, matrícula FMS nº 436.926-0, com lotação no CAPS CASA DO LARGO; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/9191/2017. Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói,

PUBLICAÇÃO: Revalidação - Alimento; CI 66 - 28/08/17.

resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 66 - 28/08/17.

Padaria e Confeitaria Marques do Paraná Ltda. Rua Marques do Paraná 119 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006342/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Gomiero e Pessoa Comercio de Produtos Alimenticios Ltda-Me. Rua Marques de Caxias 170 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200008859/17 Atividade. 'Comercio de Produtos Alimenticios.

Avila e Castro Comestiveis Ltda. Rua Dr. Paulo Cesar 329 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj.; Nº Processo. 200006284/17. Atividade. Supermercado.

Avila & Castro Comestiveis Ltda. Rua Gavião Peixoto 34 / 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006281/17. Atividade. Mercadinho.

Me Gusta Restaurante e Cafeteria Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6322 Piratininga Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005651/17. Atividade. Restaurante.

Renascer Artigos do Norte Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco 225 / 120 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20006642/17. Atividade. Mercearia.

Confeitaria e Lanches Beltrão Ltda. Rua Mario Vianna 673 / 101 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006001/17. Atividade. Lanchonete.

Lanchonete e Confeitaria 435 Ltda-Me. Rua Mario Viana 435 loja 104 - Santa Rosa Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003998/17. Atividade. Lanchonete.

Rei do Cheiro Verde Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco 55 Box 101 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003998/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Beijing Restaurante Ltda. Rua Dr. Borman 6 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003699/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Beijing Restaurante Ltda. Rua Dr. Borman 6 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 2000006997/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Beijing Restaurante Ltda. Rua Dr. Borman 6 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20000366/17. Atividade. Restaurante.

Espaço Verde de Icaraí Comercio de Produtos Naturais Ltda. Rua Gavião Peixoto 107 / 103 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 2000005799/17. Atividade. Comercio de Produtos Naturais.

Comercio de Produtos Naturais.

Página 6

```
Posto Jardim Uba Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5874 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005093/17. Atividade. Loja de Conveniência Beira Mar Comestiveis Ltda. Rua Pres. Backer 76 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005143/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Eu e Ela Ortifruti Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 112 / 102 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004921/17. Atividade. Hortifruti.

La Capriciosa Alimentação Planeiada Ltda. Rua Dr. Borman 39 - Centro -
 Cnpj. N° Processo. 200004921/17. Atividade. Hortifruti.

La Capriciosa Alimentação Planejada Ltda. Rua Dr. Borman 39 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005939/17. Atividade. Restaurante.

Mate Rio Distribuidora de Alimentos Ltda. Rua Saldanha Marinho 133 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003158/17. Atividade. Distribuidora de Alimentos.

Estação Charitas Bar e Restaurante Ltda. Av. Quintino Bocaiúva - Charitas - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005134/17. Atividade. Restaurante.

Macaparaná Bar Ltda. Rua Domingues de Sá 192 / 105 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005453/17. Atividade. Bar.

Maravista Comercio de Alimentos Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2188
 Maravista Comercio de Alimentos Ltda. Esti. Francisco de Comercio Varejista de Produtos em Geral.

Public 212 Bar e Lanchonete Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 655 / 102 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006163/17. Atividade. Restaurante.

Vitoria I Comercio de Alimentos Eireli. Rua Quinze de Novembro 8 – Quiosque 215 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200007758/17. Atividade. Lanchonete.

Bom Boniere e Café Janus Ltda-Me. Rua Marechal Deodoro 360 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006556/17. Atividade. Lanchonete.

Green Salad 155 Saladeria Ltda-Me. Rua Tavares de Macedo 155 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000436/17. Atividade. Comercio Varejista de Produtos em Geral.
     Posto Confianca Eireli. Rua Andrade Neves 113 / 1 - Centro - Niterói Ri. Cnpi.
  Posto Confiança Eireli. Rua Andrade Neves 113/1 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005728/17. Atividade; Loja de Conveniência.

Mercearia Pastelaria Chantre Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 225/102 - Centro - Niterói Rj. Centro - Niterói Rj. Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005944/17. Atividade. Mercearia.

Comercio de Carnes Daflon Ltda. Rua Paulo Cesar 320 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006149/17. Atividade; Açougue.

Lanchonete Adalgisa Ltda. Rua Paulo Cesar 285/1 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006155/17. Atividade. Bar.

Santa Cruz da Barra Restaurante Ltda. Rua Eurico Gaspar Dutra / Jurujuba
Cnpj. N° Processo. 200005155/17. Atividade. Bar.
Santa Cruz da Barra Restaurante Ltda. Rua Eurico Gaspar Dutra / Jurujuba Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006423/17. Atividade. Restaurante.
Liliane P. Menezes Me. Rua Visc. de Sepetiba 935 / 138 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007841/17. Atividade. Lanchonete.
Petralco Comercio de Alimentos Ltda. Rua XV de Novembro 8 loja 295 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005662/17. Atividade. Lanchonete.
North Shore Cmercio de Alimentos Ltda. Visc. do Rio Branco 360 / 101 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005702/17. Atividade. Restaurante.
Andaluzia Bar Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 299 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 20000391/17. Atividade. Restaurante.
Estação Chinesa Lanchose Ltda. Rua São João 11 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003712/17. Atividade. Lanchonete.
Barão de Niterói Restaurante Ltda-Me. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 498 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004609/17. Atividade. Lanchonete.
Lanches Bimbo Ltda. Rua Barão do Amazonas 445 loja 1 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004609/17. Atividade. Lanchonete.
Super Sian Distr. de Massas Salgados Ltda. Rua Visc. do Uruguai 240 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004609/17. Atividade. Lanchonete.
Lojas Americanas S/A. Rua Visc. do Uruguai 503/505 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004604/17. Atividade. Lanchonete.
Lojas Americanas S/A. Rua Visc. do Uruguai 503/505 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006485/17. Atividade. Comercio Varejista de Doces e Bombons.
W R Monte Sião Distribuidora de Alimentos Ltda-Me. Rua Visc. de Itaborai 338 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005525/17. Atividade. Comercio Varejista de Boces e Armarinho Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco - Centro - Niterói Ri. Goces e Armarinho Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco - Centro - Niterói Ri.
      Varejista de Bebidas.
      JG Doces e Armarinho Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco - Centro - Niterói Ri.
  JG Doces e Armarinho Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004031/17. Atividade. Comercio Varejista de Doces e Balas. Bar e Lanchonete Iron Side Ltda-Me. Rua Santa Rosa 112 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003383/17. Atividade. Restaurante.

Tem Tempero Restaurante Ltda-Me. Rua Newton Prado 14 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003409/17. Atividade. Restaurante.

Beijing Restaurante Ltda. Rua José Clemente 26 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003715/17. Atividade. Restaurante.
    Bat Nense Bar e Comestiveis Ltda. Av. Rui Barbosa - São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004540/17. Atividade. Lanchonete.

Comercio de Pescados Perola do Atlantico Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco 225
     144 Centro Niterói Rj.Cnpj. N° Processo. 200005780/17. Atividade. Peixaria. Big Bar Ltda. Rua São Pedro 82 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo.
    200003525/17. Atividade. Café e Bar.

Irmãos Lemos Ponte e Restaurante e Bar Ltda. Rua Visc. de Itaborai 195

Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200008768/17. Atividade. Restaurante e Bar.

Badu Bar e Mercearia Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 827 - Niterói Rj. Cnpj.

N° Processo. 200005880/17. Atividade. Mercearia.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       Visc. do Rio Branco 327 -
    JV 327 Comercio Hortifrutigranjeiros Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 327 - Centro Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200008882/17. Atividade. Hortifrutigranjeiro Lanchonete Camponesa de Niterói Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 528 / 3
    Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006206/17. Atividade. Lanchonete..

Fitness Restaurante Self Service Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 174 / 11

Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003665/17. Atividade. Restaurante.

Tai Hu Comestiveis Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 31 - Centro - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200006244/17. Atividade; Lanchonete.
    Ongi. N Processo. 200006249/17. Alvidade, Lanchonete.

Padaria e Confeitaria Vital Brasil Ltda. Av. Ary Parreiras 471 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006198/17. Atividade. Lanchonete.

Padaria e Confeitaria Vital Brasil Ltda. Av. Ary Parreiras 471 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006239/17. Atividade; Padaria e Confeitaria.

Panificação Pendotiba Ltda. Rua Armando Ferreira 19 /01 Largo da Batalha -
    Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004812/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Panificação Flor do Atlantico Ltda. Rua Saldanha Marinho 58 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006000/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Emporio da Ovelha Ltda Me. Rua Alvares de Azevedo 108 / 102 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000670/17. Atividade. Lanchonete.
  Rj. Cnpj. N° Processo. 200000670/17. Atividade. Lanchonete.

Zervan Comercio de Alimentos Ltda. Rua Galvão 148 / 142 Barreto - Niterói Rj.
Cnpj. N° Processo. 200004717/17. Atividade. Comercio de Laticinios.

Berbigão Rio Restaurante e Bar Ltda. Av. Bento Maria da Costa 1275 -
Jurujuba - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006176/17. Atividade. Restaurante.

Restaurante e Bistro Danave do Ingá Ltda. Rua Nilo Peçanha 147 - Ingá -
Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200008555/17. Atividade. Restaurante.

Panificação Santa Lucia Ltda. Rua Magnolia Brasil 55 - Fonseca - Niterói Rj.
Cnpj. N° Processo. 200006359/17. Atividade. Padaria e Confeitaria.

Wal Mart Brasil Ltda. Rod. Br. 101 Km. 319 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj.
N° Processo. 200004644/17. Atividade. Supermercado Classe A.
```

Página 7

Clube Naval Departamento Nautico. Av. Carlos Ermelindo Marins 68 - Jurujuba - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006303/17. Atividade. Clube Social

Estação Gula Lanchonete Ltda. Av. Visc. do Rio Branco loja 41 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006599/17. Atividade. Lanchonete.

Cat 1986 Bar e Restaurante Ltda, Rua Dr. Borman 19 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006332/17. Atividade. Restaurante.

Bar e Lanchonete Guerreiros de Niterói Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 61 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007696/17. Atividade. Bar e Lanchonete.

Varejo dos Biscoitos Distribuidora Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 514 loja 01 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005877/17. Atividade. Comercio Varejista de Doces. Doces.

Sabor do Rink Ltda-Me. Rua Aurelino Leal 65/67 – Centro - Niterói Rj.

Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005085/17. Atividade. Lanchonete.

NITERÓI PREV AVISO COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2017
A Comissão de Pregão Presencial do Niterói Prev, torna público a abertura do certame Pregão Presencial Nº. 001/2017, sendo:

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção do Site do Niterói Prev, conforme específicações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/000190/2017; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global; DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2017; HORÁRIO: 11 horas; LOCAL: Rua da Conceição, N°. 195, Centro, Niterói – sede Niterói Prev; ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br e seus anexos encontram-se disponíveis no site piprev.niteroi.rj.gov.br/transparencia/licitacoes ou poderá ser retirado na sede do Niterói Prev, no endereço: Rua da Conceição, 195, Centro, Niterói, Divisão de Compras e Patrimônio, mediante recebimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos através do e-mail: compras.nitprev@gmail

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 05/17 ao Contrato nº 15/12, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, e como contratada, a Empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. objeto: NOVO HORIZONTE JACAREPAGOA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 31 de julho de 2017, por mais 12 meses. Com o valor total de R\$ 4.886,00; Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 17.122.0001.2384; Nota de Empenho: 0347/17, Fundamento Legal: pelo art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 520/000.317/17.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA №. 009/2017. DEVEDORA: EMUSA. CREDORA: EMPREITEIRA CORREA LTDA – ME. OBJETO: Pagamento à credora pela CREDORA: EMPREITEIRA CORREA LIDA — ME. OBJETO: Pagamento a credora pela prestação de serviços realizados para a EMUSA, em exercício anterior (DEA/2016), serviços de: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DAS UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 186.697,61 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos). (Proc. EMUSA nº. 510004233/2016).

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 010/2017. DEVEDORA: EMUSA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº. 010/2017. DEVEDORA: EMUSA.

CREDORA: EMPREITEIRA CORREA LTDA – ME. OBJETO: Pagamento à credora pela
prestação de serviços realizados para a EMUSA, em exercício anterior (DEA/2016),
serviços de: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DAS UNIDADES DO PROGRAMA
MÉDICO DE FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 230.606,02 (Duzentos e Trinta Mil, Seiscentos e Seis Reais e Dois Centavos). (Proc. EMUSA nº. 510004231/2016).